

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1142, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Administrativa na Scorciana iv
icípio N° Administrativa na Secretaria l
cala Nº

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu a educação e direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme dicção do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em decorrência do princípio constitucional da eficiência, o fator tempo é fundamental para que seja dada resposta de forma efetiva às situações de anormalidades;

CONSIDERANDO que a adoção da intervenção é medida administrativa de última *ratio* cuja implementação deve ser adotada de forma temporária visando restabelecer o ambiente de normalidade institucional;

RESOLVE:

- Art. 1º Decretar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, intervenção administrativa na Secretaria Municipal de Educação SEMED, para fins acompanhar e fiscalizar a continuidade e eficiência dos serviços educacionais de sua competência.
- Art. 2º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Educação enquanto perdurar a intervenção administrativa que dispõe o art. 1º deste Decreto.
- Art. 3º A Comissão Especial de Acompanhamento e Gestão Administrativa será composta pelos seguintes servidores:
 - I –Delma Silva Alves Coordenação, Mat. 0051/98;
 - II Teobaldo Moreira Correia Neto, Mat. 2260;
 - III Luis Eustorgio Pinheiro Borges, CT-66347;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

IV - Margarida de Queiroz Figueiredo, DC 618/17;

V - Luane Amorim Ribeiro Silva, DC 1756/21;

VI - Tânia Cristina Brunele Pereira, Mat. 0310/98;

VII - Maria Arnete Bezerra da Maceno Oliveira, Mat. 520;

VIII - Eduardo Salazar de Oliveira, Mat. 5853;

IX - Maria do Socorro Cardoso da Silva, Mat. 0922;

X – Henes Aires da Silva, CT-66621;

XI - Valdejan de Sá dos Santos, Mat. 0024/03;

XII – Vanderlucia de Almeida, Mat. 6524.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Especial de Acompanhamento e Gestão administrativa na Secretaria Municipal de Educação propor todos os atos necessários para assegurar a regularidade dos serviços nos diversos setores da Secretaria municipal de Educação.

Art. 4º Para nortear e auxiliar o desenvolvimento dos serviços, a Comissão terá livre acesso a todos as dependências, setores e departamentos, bem como a todos os dados, relatórios, documentos administrativos, contratuais, financeiros e contábeis da secretaria, estando os servidores da secretaria autorizados a os repassar quando solicitados.

Art. 5º Deverá ser instaurado processo administrativo para apurar as eventuais irregularidades identificadas em decorrência da descontinuidade de serviços essenciais na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas - PA, 28 de setembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL